



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº. 1017 de 12 de novembro de 2012.

**Estima a receita e fixa a despesa
para o exercício financeiro de 2013,
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 14.602.960,00 (Quatorze milhões seiscientos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais) .

§ 1º - A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	10.207.960,00
Receita Tributária	528.800,00
Receita de Contribuições	88.400,00
Receita Patrimonial	56.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	6.800,00
Transferências Correntes	11.381.750,00
Outras Receitas Correntes	41.150,00
Receitas Retificadoras	-1.895.440,00
Receita de Capital	4.395.000,00
Operações de Crédito	690.000,00
Alienação de Bens	175.000,00
Transferências de Capital	3.530.000,00
Total da Receita	14.602.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

§ 2º – A despesa, desdobra-se em:

I - por Unidade Orçamentária:

Especificação	Valor
Câmara Municipal	357.000,00
Gabinete e Secretaria	1.871.500,00
Serviço de Fazenda	428.950,00
Serviço de Contabilidade	177.750,00
Serviço de Educação e Cultura	3.228.288,00
Serviço de Saúde	2.739.458,00
Serviço de Assistência Social	185.150,00
Serviço de Obras Públicas	1.861.800,00
Serviço Munic. de Estradas de Rodagem	2.731.364,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.019.250,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	14.602.960,00

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Câmara Municipal	357.000,00
Administração	1.576.350,00
Segurança Pública	46.780,00
Assistencia Social	371.050,00
Previdência Social	488.000,00
Saúde	2.739.458,00
Trabalho	1.000,00
Educação	2.277.738,00
Cultura	313.100,00
Urbanismo	1.027.130,00
Habitação	833.350,00
Saneamento	527.800,00
Agricultura	66.950,00
Comércio e serviços	113.020,00
Comunicações	3.350,00
Energia	88.370,00
Transporte	2.751.364,00
Desporto e lazer	637.450,00
Encargos especiais	381.700,00
Reserva de contingência	2.000,00
Total	14.602.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

III – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	9.846.022,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.396.165,50
Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
Outras despesas Correntes	4.334.836,50
Despesas de Capital	4.754.938,00
Investimentos	4.615.438,00
Inversões Financeiras	139.500,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	14.602.960,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;

III – abrir créditos adicionais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei 4.320/64.

IV – realizar o remanejamento e transposição de um órgão para outro e de uma categoria de despesa para outra;

V – realizar o remanejamento de uma fonte de recursos para outra.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gonçalves, 12 de novembro de 2012

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal